



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.811, de 14 de agosto de 2023

Altera a redação do caput do artigo 12 da Lei Municipal n° 3.537 de 16 de abril de 2018.


O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 12 da Lei Municipal n° 3.537 de 16 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Caberá ao Poder Executivo propiciar ao COMDIM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente ligado para este fim à Secretaria Municipal de Administração. (N.R).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 14 de agosto de 2023.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal